

# **LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA | LMIC**

EDITAL LMIC 2018-2019 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS**

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- a) alguns projetos poderão prescindir da apresentação de parte da documentação específica e/ou demais informações técnicas exigidas por este Anexo, desde que apresentem a devida justificativa para a ausência de cada documento;
- b) ainda que os documentos obrigatórios e/ou qualquer das demais informações técnicas exigidas por este ANEXO I venham a ser respondidas/esclarecidas pelo Empreendedor no Formulário de Inscrição, é OBRIGATÓRIO o envio destes documentos e informações como anexos do projeto cultural, nos campos específicos disponibilizados na Ficha de Inscrição Online;
- c) a ausência não justificada de quaisquer documentos e/ou informações técnicas obrigatórias, quando for o caso, implicará na desclassificação do projeto nos termos do Art. 31 do Edital;
- d) nos casos em que o projeto envolver atividades que se enquadrem em mais de um dos tipos de projeto relacionados abaixo, o Empreendedor deverá atender aos dispostos nos mesmos CUMULATIVAMENTE.

#### **DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR CADA TIPO DE PROJETO:**

##### **1. PROJETOS QUE VISEM REALIZAÇÃO DE EDITAL, CONCURSO OU PREMIAÇÃO:**

- a) minuta do regulamento/edital que regerá a seleção.

##### **2. PROJETOS QUE VISEM A REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E CONGÊNERES:**

- a) título e ementa;
- b) relação dos convidados principais, nos casos em que já houver definição ou proposta curatorial;
- c) carga horária;
- d) número e perfil de alunos;
- e) conteúdo programático e recursos didáticos necessários.

##### **3. PROJETOS QUE VISEM A REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS E WORKSHOPS:**

- a) título e ementa;
- b) carga horária;
- c) número e perfil de alunos;
- d) conteúdo programático e recursos didáticos necessários;
- e) condições de participação e critérios para seleção de participantes, quando for o caso.

**4. PROJETOS QUE VISEM PESQUISA SOBRE TEMÁTICA ARTÍSTICA E/OU CULTURAL:**

- a) título da pesquisa;
- b) tema a ser explorado;
- c) metodologia;
- d) plano de divulgação dos resultados;
- e) referencial teórico.

**5. PROJETOS QUE VISEM BOLSA DE ESTUDOS E/OU RESIDÊNCIA ARTÍSTICA:**

- a) convite ou documento de aprovação e/ou aceite da instituição onde serão realizados os estudos;
- b) informações técnicas necessárias (título, metodologia, plano de desenvolvimento, etc.);
- c) período de realização dos estudos e/ou residência.

**6. PROJETOS QUE VISEM A PRODUÇÃO OU A FINALIZAÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL NOS FORMATOS CD, DVD OU QUAISQUER OUTROS FORMATOS POSSÍVEIS, TAIS COMO VINIL OU FITA CASSETE, DENTRE OUTROS, INCLUSIVE PRODUÇÕES FONOGRAFICAS QUE NÃO RESULTEM EM PRODUTOS CULTURAIS “FÍSICOS” (ÁLBUM VIRTUAL DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMAS, TAIS COMO SPOTIFY, APPLE MUSIC ETC.):**

- a) o repertório, incluindo as letras das músicas, se for o caso, e suas respectivas autorias;
- b) prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas) e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração em plataforma (SoundCloud, Youtube, VEVO, Vímeo, Rdio, Spotify, Deezer). A SMC não possui responsabilidade com essas plataformas, devendo o artista verificar os termos de adesão dos mesmos;
- c) nos casos em que não for possível apresentar prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração), o Empreendedor poderá indicar conteúdos (áudios e/ou vídeos) produzidos anteriormente pelo artista/grupo que remetam ao seu histórico de produção ou à nova criação pretendida.

**7. PROJETOS QUE VISEM A PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES E/OU DVDS:**

- a) faixas musicais (ou demo das faixas) de demonstração em plataforma online (SoundCloud, Youtube, VEVO, Vímeo, Rdio, Spotify, Deezer). A SMC não possui responsabilidade com essas plataformas, devendo o artista verificar os termos de adesão dos mesmos;
- b) nos casos em que não for possível apresentar prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração), o Empreendedor poderá indicar conteúdos (áudios e/ou vídeos) produzidos anteriormente pelo artista/grupo que remetam ao seu histórico de produção ou à nova criação pretendida;
- c) o repertório completo, incluindo as letras das músicas, se for o caso, e suas respectivas autorias;
- d) breve descritivo técnico que esclareça a proposta.

**8. PROJETOS QUE VISEM MONTAGEM DE SHOW, ESPETÁCULO, PERFORMANCE OU INTERVENÇÃO:**

- a) texto teatral completo (original ou adaptado) para peça teatral, nos casos em que já houver essa definição;
- b) sinopse do processo de criação, nos casos em que não houver definição prévia de texto;
- c) sinopse de processo de criação coletiva e/ou colaborativa, no caso de performances ou de intervenções;
- d) roteiro para espetáculo de dança, quando for o caso;
- e) sinopse/roteiro do show musical (incluindo o repertório, quando possível);
- f) plano de circulação, apontando os locais (com endereços completo, se possível) onde se pretende realizar as apresentações.

**9. PROJETOS QUE VISEM PRODUÇÃO, MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÕES:**

- a) proposta conceitual (caso haja curadoria, incluir os procedimentos adotados pela mesma);
- b) ficha catalográfica das obras, quando já estiverem definidas;
- c) memorial descritivo, contendo detalhamento dos artistas participantes no caso de exposições coletivas e/ou os critérios de seleção/convite;
- d) proposta da quantidade de obras e as características do(s) espaço(s) expositivo(s);
- e) plano de circulação, apontando os locais (com endereços completo, se possível) onde se pretende realizar as apresentações.

**10. PROJETOS QUE VISEM CIRCULAÇÃO E/OU TEMPORADA DE SHOW, ESPETÁCULO, PERFORMANCE OU INTERVENÇÃO:**

- a) sinopse/roteiro do show musical, espetáculo, performance ou intervenção;
- b) repertório do show musical ou texto do espetáculo, performance ou intervenção (nos casos em que estes forem imprescindíveis ao desenvolvimento e à análise da proposta);
- c) plano de circulação, apontando os locais (com endereços completo, se possível) onde se pretende realizar as apresentações.

**11. PROJETOS QUE VISEM PUBLICAÇÃO DE LIVRO, REVISTA, JORNAL, CATÁLOGO E/OU PUBLICAÇÕES DE OUTRA NATUREZA (EM MEIO IMPRESSO E/OU DIGITAL):**

- a) texto completo do livro e/ou catálogo a ser editado, exceto nos casos de pesquisa e/ou processo de criação seguidos de publicação;
- b) metodologia de pesquisa, prévia do(s) texto(s) a ser(em) publicado(s) e/ou resumo do processo de criação, nos casos em que não for possível a apresentação do texto completo do livro e/ou catálogo;
- c) especificações técnicas do projeto gráfico;
- d) no caso de jornais, revistas e publicações de outra natureza, apresentação do recorte temático.

**12. PROJETOS QUE VISEM A REEDIÇÃO DE LIVRO, REVISTA, CATÁLOGO E/OU PUBLICAÇÕES DE OUTRA NATUREZA (EM MEIO IMPRESSO E/OU DIGITAL):**

- a) texto da obra a ser reeditada, com ou sem as alterações, e um exemplar da edição em formato PDF;
- b) caso não seja possível anexar um exemplar da edição original no sistema de inscrições deste Edital, o Empreendedor deverá indicar outras formas para que a Câmara de Fomento possa acessar o conteúdo.

**13. PROJETOS QUE VISEM CRIAÇÕES LITERÁRIAS, DRAMATÚRGICAS E DE ROTEIROS QUE NÃO RESULTEM EM PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DO ITEM 11:**

- a) título;
- b) tema a ser explorado;
- c) metodologia.

**14. PROJETOS QUE VISEM A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS, EVENTOS, MOSTRAS E FESTEJOS, EM QUALQUER UM DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS:**

- a) proposta de programação;
- b) carta de anuência/intenção ou currículos dos prováveis participantes, nos casos em que a programação estiver pré-definida;
- c) metodologia de processo curatorial e/ou de composição da programação, nos casos em que não estiver pré-definida;
- d) documentação específica de outros setores, em caso de projetos multisetoriais ou que contemplem outras áreas, conforme especificado neste anexo, quando for o caso.

**15. PROJETOS QUE VISEM A PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, INCLUSIVE NA WEB:**

- a) descrição do tema;
- b) estrutura e formato do programa, contendo duração, periodicidade e número de episódios;
- c) declaração de interesse de emissoras na veiculação do programa, quando for o caso.

**16. PROJETOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DE MULTIMÍDIAS, SÍTIO ELETRÔNICO, PORTAL OU BANCO DE DADOS:**

- a) estrutura do sítio eletrônico ou portal, quando for o caso;
- b) definição dos conteúdos e descrição de suas fontes de alimentação e metodologia, quando for o caso;
- c) no caso de banco de dados, declaração de que os dados e as informações relativas ao conteúdo serão disponibilizados para qualquer cidadão sem necessidade de qualquer cadastro prévio.

**17. PROJETOS QUE VISEM A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MUSEUS, ENTIDADES, GRUPOS, ESPAÇOS E CENTROS CULTURAIS:**

- a) proposta de programação artística e cultural a ser desenvolvida pelo projeto;
- b) relatório das atividades realizadas nos últimos dois anos;
- c) carta de anuência da instituição responsável pelo espaço e/ou do proprietário, no caso de terceiros;
- d) documentação específica referente a cada tipo de proposta contemplada dentro da programação, conforme especificado neste anexo.

**18. PROJETOS QUE VISEM AQUISIÇÃO DE ACERVOS ARQUIVÍSTICOS, FÍLMICOS, FOTOGRÁFICOS, FONOGRAFICOS OU MUSEOLÓGICOS:**

- a) inventário ou lista do acervo a ser adquirido;
- b) histórico da procedência da propriedade do acervo a ser adquirido, acompanhado de declaração de intenção de venda por parte do proprietário ou detentor dos direitos;
- c) declaração de que o acervo a ser adquirido será incorporado ao acervo permanente da instituição recebedora;
- d) plano de distribuição (quando for o caso), disponibilização e acesso ao público.

**19. PROJETOS QUE VISEM A AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS:**

- a) lista das publicações que se pretende adquirir, com indicação de autores e editoras, se for o caso;
- b) informações sobre a destinação do acervo adquirido após a execução do projeto, caso ele não tenha como destino uma biblioteca de acesso público.

**20. PROJETOS QUE VISEM CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE CULTURAL, NÃO TOMBADOS POR NENHUMA ESFERA GOVERNAMENTAL:**

- a) registro ou escritura do imóvel;
- b) levantamento arquitetônico atualizado;
- c) projeto arquitetônico completo da proposta de intervenção, com a assinatura do responsável técnico (arquiteto) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do mesmo devidamente registrado junto aos órgãos competentes;
- d) autorização do proprietário do imóvel para a intervenção, quando se tratar de imóvel de terceiro;
- e) documentação que comprove o licenciamento dos órgãos competentes.

**21. PROJETOS QUE VISEM INTERVENÇÃO EM BENS MÓVEIS E INTEGRADOS, TOMBADOS PELO PODER PÚBLICO:**

- a) diagnóstico e listagem dos serviços a serem executados, elaborados por responsável técnico restaurador;
- b) levantamento fotográfico atual comentado;
- c) cópia do ato de tombamento;
- d) autorização do proprietário do bem para a intervenção, quando se tratar de imóvel de terceiro;
- e) projeto de restauro e/ou intervenção aprovado junto ao órgão competente de preservação.

**22. PROJETOS QUE VISEM INTERVENÇÃO EM PRÉDIO, MONUMENTO, LOGRADOURO E DEMAIS BENS TOMBADOS PELO PODER PÚBLICO:**

- a) registro ou escritura do imóvel;
- b) cópia do ato de tombamento;
- c) projeto arquitetônico original, se houver;
- d) levantamento arquitetônico atual detalhado com especificação de materiais (piso, parede e teto), plantas, coberturas, cortes, todas as fachadas, gradil e situação;
- e) levantamento fotográfico atual comentado;
- f) diagnóstico do estado de conservação;
- h) projeto arquitetônico de restauro e/ou intervenção devidamente aprovado junto aos órgãos competentes de preservação;
- i) projeto arquitetônico de restauro e/ou intervenção devidamente aprovado pelo órgão competente, quando for o caso;
- j) autorização do proprietário do imóvel para a intervenção, quando se tratar de imóvel de terceiro;
- k) RRT do arquiteto responsável pelo projeto devidamente registrada no órgão competente.

**23. PROJETOS QUE VISEM RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACERVOS ARQUIVÍSTICOS, BIBLIOGRÁFICOS, FÍLMICOS, FOTOGRÁFICOS, FONOGRÁFICOS E MUSEOLÓGICOS:**

- a) listagem dos itens a serem restaurados;
- b) justificativa técnica para a restauração, incluindo laudo de especialista (restaurador), atestando o estado de conservação da obra, do acervo, do objeto ou do documento.

**24. PROJETOS QUE VISEM UTILIZAÇÃO OU DIVULGAÇÃO DE EXPRESSÕES TRADICIONAIS E REFERÊNCIAS CULTURAIS DE ARTISTAS, GRUPOS, POVOS E COMUNIDADES REPRESENTATIVAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE BELO HORIZONTE:**

- a) documento que ateste o consentimento prévio do(s) artista(s), do(s) grupo(s) ou da(s) comunidade(s) no que tange à utilização de suas expressões culturais;
- b) informação sobre a forma como será dado o crédito à expressão cultural em questão.

**25. PARA PROJETOS QUE POSSUAM CARÁTER EXPERIMENTAL, QUE TENHAM PROCESSOS COLABORATIVOS COMO BASE METODOLÓGICA OU QUE NÃO SE ENQUADREM NOS DEMAIS ITENS (TIPOS DE PROJETO) ESPECIFICADOS NESTE ANEXO:**

- a) informações e descritivos técnicos que venham a esclarecer a proposta.